



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG

Departamento: Núcleo de Transporte - NT / Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, *caput*, e na Lei Federal nº 14.133/21, art. 75 inciso I, e tem a finalidade de instruir procedimento de dispensa de licitação visando a contratação de serviços de seguro total dos veículos, para veículos Oficiais utilizados na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para veículos Oficiais utilizados na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG**, constante na Relação Veículos (0038345143), e subsidiar com informações e dados dos procedimentos a serem adotados.

3.2. Do Objetivo

A presente contratação, tem por objetivo garantir a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de: roubo e furto; colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, bem como cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro.

3.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Seguro com cobertura total dos veículos abaixo:

ITEM	MODELO/MARCA	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	RENAVAM	Chassi	Localização
01	TOYOTA HILLUX CD 4 X 4	2014	NDK - 9066	Diesel	1026002920	8AJFY22GXF8018698	Gabinete/SEPOG- Porto Velho
02	JEEP RENEGEDE	2018	NCU - 9116	Diesel	1155995314	988511126JK173619	Convênio/SEPOG- Porto Velho

03	TOYOTA HILLUX	2019	QTA - 4535	Diesel	1214214662	8AJDA3CD5L1811773	Gabinete/SEPOG- Porto Velho
----	---------------	------	------------	--------	------------	-------------------	--------------------------------

3.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA COBERTURA:

3.4.1. DOS SINISTROS E DA COBERTURA DO SEGURO

3.4.1.1. A presente contratação tem por elemento a prestação de serviços de seguro total dos veículos, decorrente de prejuízos causados nos casos de: roubo e furto; colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda accidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

3.4.1.2. Visto que o veículo não utiliza garagem em tempo integral e será conduzido por motoristas credenciados, o seguro deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos, indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do automóvel, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

3.4.1.2.1. Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;

3.4.1.2.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

3.4.1.2.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abaloamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado.

3.4.1.2.4. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

3.4.1.2.5. Raios e suas consequências.

3.4.1.2.6. Danos causados por granizo, ventos fortes, furacão e terremotos e demais eventos afins.

3.4.1.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo.

3.4.1.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

3.4.1.2.9. Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências.

3.4.1.2.10. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

3.4.1.2.10.1. Em casos de que trata o subitem acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

3.4.1.2.11. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos subitens 3.9. deste instrumento.

3.4.1.2.12. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

3.4.1.2.13. Responsabilidade civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais).

3.4.1.2.14. Acidente pessoal por Passageiro (APP – Morte ou Invalidez).

3.4.1.2.15. Cobertura adicional com assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) chaveiro;

b) guincho, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, dentro do território do Estado de Rondônia;

3.4.1.2.16. Danos causados ao veículo segurado, quando este for roubado ou furtado e vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização pela seguradora;

3.4.2. DO LIMITE DE QUILOMETRAGEM

3.4.2.1. A Contratada deverá segurar os veículos descritos no item 3.3 deste Termo de Referência, sem limite de quilometragem rodada, garantida as condições especificadas no item 3.4.3 e seus subitens.

3.4.3. DO AVISO DE SINISTRO

3.4.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, central de comunicação de sinistro

durante 24 horas por dia, ininterruptamente, durante o prazo de vigência do contrato.

3.4.3.2. A central de comunicação que trata o sinistro imediatamente anterior, poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade de qualquer parte do território nacional.

3.4.3.3. As informações para acesso a central de informações deverá se fazer constar no Manual do Usuário;

3.4.3.4. Após registro de sinistro, por um dos meios anteriormente elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

3.4.3.5. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

3.4.4. REGULAÇÃO DE SINISTRO

3.4.4.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.4.4.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.4.4.3. Na ocorrência de sinistro, a comunicação deverá ser realizada pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4.4.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.4.4.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.4.4.6. Ocorrendo sinistro com veículo que esteja dentro do período de garantia, os serviços somente poderão ser realizados por concessionárias autorizada da marca.

3.4.4.7. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 3.4.4 deste instrumento.

3.4.4.8. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor da indenização até o limite de 20% (vinte por cento), além das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.4.5. DA APÓLICE

3.4.5.1. A emissão deverá resultar em apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

3.4.5.2. Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG, localizada na Avenida: Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Curvo 2, Edifício Rio Cautário – 6º andar, Bairro: Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h30min de segunda a sexta-feira.

3.4.5.3. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser produzidos individualmente;

3.4.5.4. A apólice deverá conter, impreterivelmente, os seguintes indicativos:

- a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos meios de publicação;
- c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Caso, no mínimo, 100% (cem por cento);
- d) prêmios discriminados por cobertura;
- e) franquia aplicável, em consonância com o disposto no Item 3.7 deste instrumento; e,
- f) limites de indenização por cobertura, conforme contratado.

3.4.5.5. Indicativo de valores sobre Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), discriminando:

- a) valor para indenização de danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e,
- b) valor para indenização de danos pessoais até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

9.6. Indicativo de valores sobre Acidente por Passageiro (APP), discriminando:

- a) valor para indenização por morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);e,
- b) valor para indenização por invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

3.4.5.7. A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.4.5.8. Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

3.4.5.9. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG.

3.4.5.10. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

3.4.5.11. A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência, em quantidades suficientes para cada veículo segurado.

3.4.6. DO ENDOSSO, DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO

3.4.6.1. DO ENDOSSO

3.4.6.1.1. Ocorrendo inclusão, substituição e exclusão de veículos, as alterações nas apólices poderão ser solicitadas pela Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 3.10 (QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO) e 3.11 (DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO) deste Termo de Referência.

3.4.6.1.2. Serão motivos de alteração das apólices, quando solicitado, mediante endosso, correções como: nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização dos veículos, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

3.4.6.1.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de formalização de pedido expresso pela contratante.

3.4.7. DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

3.4.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s) durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que originou a contratação.

3.4.7.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.4.7.3 Para procedimento da devolução, a contratada deverá requer via ofício a contratante, informações sobre a forma de devolução, que deverá ser preferencialmente por depósito em conta bancária.

3.4.7.3.1. Após pagamento da devolução que trata o subitem anterior, deverá a contratada enviar guia de depósito ou de comprovante de pagamento se este for efetuado via sistema de arrecadação, ao setor de Administração e Finanças da Contratante.

3.4.7.4 Caberá à Gerência de Transportes do Setor de Administração e Finanças da contratante, em qualquer caso, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor pesquisado no mercado por meio de cotação.

3.5. DA EXCLUSÃO

3.5.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à contratante, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.5.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.5.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.5.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito bancário efetuado pela contratada em conta a ser indicada pela contratante, por meio da sua Coordenadoria de Administração e Finanças, ou por meio de documento de arrecadação próprio.

3.5.4.1. Em qualquer das modalidades que tenha ocorrido à devolução que trata o subitem anterior, deverá ser o comprovante enviado ao setor da contratante ali indicado.

3.5.5. As alterações oriundas do endosso, da inclusão, da substituição e da exclusão limitar-se-ão, no máximo, a 25% do valor da apólice.

3.6. DA FRANQUIA

3.6.1. A franquia a ser considerada para a presente contratação será REDUZIDA, devendo ser observado o seguinte:

3.6.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados.

3.6.3. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas, não poderá ser cumulativa com a franquia de que trata o subitem 3.6.1, devendo neste caso ser reduzida;

3.6.3.1. A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada de forma unificada em caso de quebra simultânea, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra simultânea de para-brisa e farol, franquia única; quebra simultânea de para-brisa, farol e lanterna, franquia única.

3.6.4. Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, o valor da franquia para estes casos não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia que trata o subitem 3.6.3.

3.6.5. Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia e demais custos deverão ser pagos pela Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, diretamente a seguradora em caso de sinistro, e prioritariamente em caso dos demais custos, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, por meio de processo próprio.

3.6.5.1. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

3.6.5.2. Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

3.6.5.3. Em caso de ocorrência do previsto no subitem imediatamente anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

3.6.6. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

3.6.7. Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da contratada, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo, em qualquer uma das condições previstas no item 3.4.3, ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

3.6.8. Deverá ainda ser imputado ao agente externo que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo

o veículo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

- a) se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,
- b) se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador;

3.6.8.1 Na ocorrência de qualquer das hipóteses identificadas nas letras a e b do subitem anterior, ficará a cargo da contratante tomar todas as medidas assecuratórias necessárias ao ressarcimento dos prejuízos e demais despesas, conforme estabelecido no item 3.6.7 acima.

3.7. DA INDENIZAÇÃO

3.7.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente por conta da seguradora.

3.7.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

3.7.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

3.8. DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

3.8.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de até 75% do valor referenciado.

3.8.2. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

3.8.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.9. DOS SALVADOS

3.9.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.9.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

3.10. DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

3.10.1. Os veículos a serem segurados são seminovos

3.10.2. Os veículos serão conduzidos exclusivamente por motoristas contratados ou por servidores habilitados pelo Governo do Estado de Rondônia, exercendo função na Secretaria de Estado de Rondônia, e terão idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos.

3.10.3. Os veículos a serem segurados têm controle de uso, através de autorização de saída com registro de quilometragem por meio de controle do abastecimento, e definição do roteiro a ser percorrido.

3.10.4. Os veículos segurados irão circular em todas as cidades do Estado de Rondônia.

3.10.5. A trafegabilidade dos veículos compreende toda a malha rodoviária do estado, sendo parte asfáltica, porém, em estradas de terra e linhas vicinais.

3.10.6. Além das condições anteriores, os veículos percorrerão também por trilhas e carreadores.

3.10.7. Os veículos quando estiverem na sede da Contratada permanecerão estacionados no pátio, em área cercada com vigilância por período ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.10.8. Quando em deslocamento para o interior do Estado, poderão permanecer em garagens de hotéis, quando estiverem em localidades que não tenham escritórios da contratada ou bases de apoio.

3.10.9. A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos a serem segurados nesta contratação, é de 10.000 km/mês.

3.10.9.1 Não poderá o fator quilometragem servir de parâmetro para obtenção do prêmio e franquia a ser proposto pela licitante.

3.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

3.11.1. Para efeitos jurídicos da contratação, será considerado como tal, o Contrato firmado entre as partes e/ou a

Apólice Coletiva ou individual de Seguro, referente aos veículos apresentados no item 3 deste Termo de Referência, onde se caracterizará a prestação dos serviços, objeto contratado.

3.11.2. O prazo do contrato de seguro será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da zero hora da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo sua data e da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 107, II da Lei nº 14.133/21.

3.11.3. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º cc/ art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado).

3.11.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado da contratada, conforme estabelece o art. 125, da Lei 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA

A preterida contratação justifica-se face da grande área territorial que o Estado ocupa, e os trabalhos técnico e administrativo que necessitam ser desenvolvidos pela equipe dos diversos setores desta SEPOG, os quais são devidamente comprovados por meio de documentos ou relatórios técnicos, conduzindo a resultados compatíveis com os projetos e/ou planejamento de políticas públicas e outros, suas especificações técnicas e outras condições contratuais. Para se levantar todas as informações necessárias in-loco, será percorrido todo o Estado, sendo a contratação de seguro imprescindível, em decorrência do grande fluxo de veículos existentes percorrendo nossas cidades e rodovias de intenso tráfego, e ainda, principalmente pelas condições das vias públicas, sejam nas áreas urbanas, rodovias e estradas da zona rural, expondo os veículos a se envolverem em sinistros, até mesmo, em virtude do fato que, está cada vez mais difícil o deslocamento em função da elevação do número de veículos que circulam diariamente, o que os expõem com maior facilidade as colisões, bem como aos demais riscos inerentes como incêndios, intempéries e demais fenômenos da natureza, colocando assim em risco, não somente o patrimônio público, como a segurança de seus ocupantes e terceiros, que podem originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviços a instituição. Ao mesmo tempo, visto que os veículos em questão serão utilizados diretamente pelos servidores desta pasta em deslocamento, ou seja, se deslocará em horários tanto diurnos como noturnos, nas cidades, rodovias do Estado, o que eleva ainda mais a possibilidade de sinistros, existindo daí a relação custo/benefício, justificando a contratação do seguro, buscando assim resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa e necessária a contratação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelos servidores nomeados através da Portaria nº 201 de 08 de maio de 2023, Publicada no DIOF nº 89, de 12/05/2023, que fazem parte da equipe técnica da SEPOG, representando sempre os interesses da Contratante.

5.2. O fiscal do contrato, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

5.4. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. DO PREPOSTO

6.1. A seguradora contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência do contrato, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar os dados completos do referido preposto à Coordenadoria de Administração e Finanças da Contratante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

7.1 Fica vedada a subcontratação total, parcial deste termo de referência.

8. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação oriunda do presente Termo de Referência poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas que embasarão as pretensas alterações.

9. UTILIZAÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. Seguro total contratado por frota para 03 (três) veículos conforme especificação e discriminação no item 03, com emissão de apólice coletiva ou individualizada, com abrangência de cobertura em todo o território nacional

10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes da Prestação de serviços de SEGURO TOTAL, objeto do presente Termo de Referência, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, Fonte de Recurso **1500 – Tesouro**, Unidade Gestora **1301**, Programa Atividade **2087**, Elemento de Despesa **3390-39**.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. Como cediço, é sistema constitucional que todas as aquisições, vendas, contratos, prestação de serviços, alienações, no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente por aqueles entes, sejam materializados mediante processo licitatório (art. 37, XXI).

11.2. Todavia, o legislador concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

11.3. Diante disso a Lei nº 14.133/21 estabeleceu a figura da dispensa de licitação previstas nos artigos 75 da citada norma, os requisitos obrigatórios da dispensa da supramencionada Lei aduz que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[..]

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

12. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

12.1. O valor estimado para a presente contratação será de \$ 6.801,93 (seis mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos), conforme levantamento realizado pela SEPOG, através de cotação de preços no mercado e devidamente demonstrado através do Quadro Comparativo 0037830901.

13. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

13.1. As APÓLICES DO SEGURO deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, na Gerência de Transportes da Coordenadoria de Administração e Finanças da contratante, ou disponibilizar por meio de sistema eletrônico, conforme previsto no subitem 3.4.5.

13.2. A Empresa deverá realizar a ativação do SEGURO TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) ora contratado, no máximo, até à zero hora da data de assinatura do contrato e/ou Apólice.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da Portaria nº 201 de 08 de maio de 2023, Publicada no DIOF nº 89, de 12/05/2023, na sede desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, de segunda a

sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30 m.

14.2. O recebimento se dará na forma abaixo:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade em relação às conformidades e especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

b) **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **termo de recebimento provisório**.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

14.4. Se após o recebimento provisório constatar-se que as exigências constantes neste Termo de Referência estão em desacordo com o especificado, será a contratada notificada a fazer a sua correção no prazo máximo de dez (10) dias sob pena de, lhe serem aplicadas as penalidades cabíveis.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após o recebimento das APÓLICES DE SEGURO, juntamente com a apresentação das boletos/Nota Fiscal/Faturas certificadas pela Comissão de Recebimento nomeada por Portaria nº 201 de 08 de maio de 2023, Publicada no DIOF nº 89, de 12/05/2023, observada a ordem cronológica, conforme estabelecido no Art. 141, II, da Lei nº 14.133/21.

15.2. Os documentos necessários ao pagamento deverão ser apresentados na Gerência de Transportes da Coordenação Administrativa e Financeira desta Secretaria Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, que deverá efetuar a análise e pagamento no prazo máximo de até trinta (30) dias após o recebimento das Apólices.

15.3. Acompanhado dos documentos necessários ao pagamento, deverão ser apresentadas as Certidões de Regularidade de de Tributos relativos às esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda, das relativas às obrigações Trabalhistas (FGTS e CNDT), em plena validade.

15.3.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos.

15.3.2. A(s) certidão (ões) apresentada(s) conforme previsto no subitem 16.3, que por ventura venha(m) a vencer dentro do prazo determinado para recebimento, para fins análise e pagamento (até 30 dias), poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e houver sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

15.3.3. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão conforme item anterior, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento previsto no subitem 16.2, ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências apontadas.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Os licitantes interessados deverão apresentar documento que comprove sua regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como os definidos a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

16.1.1. Na Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros, deverá conter a validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora.

17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

17.1. Além dos encargos determinados por leis, decretos, normas e/ou regulamentos pertinentes a Licitação Pública e Contratos Administrativos, nas responsabilidades e obrigações das partes, na totalidade do contrato ou da parcela inadimplida, também se incluem os dispositivos seguintes:

17.2. Em relação a Contratante:

a) emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

b) supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar os que estejam em desacordo com a legislação em vigor e normas descritas;

- c) comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- d) notificar a contratada por escrito de eventual irregularidade e da aplicação de multas previstas neste Termo de Referência;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, e com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações, dispensando o bom atendimento e cortesia aos seus profissionais (preposto) ou por este especialmente indicado para o desempenho das tarefas necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços dentro das normas e condições deste termo, oferecendo todos os meios necessários ao fornecimento dos serviços;
- h) cumprir com todos os prazos e realizar os pagamentos dos serviços aprovados, na forma estabelecida neste instrumento contratual; e,
- i) não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, à Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

17.2.1. As alterações que por ventura se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do contrato oriundo do presente instrumento, deverão ser objeto de prévia justificativa por parte contratante, acerca da necessidade, utilidade e importância do bem/serviço a ser adquirido.

17.3. Em relação à contratada:

- a) executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;
- c) executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
- d) orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- e) é vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;
- f) executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- g) apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- i) o Contratado deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Administração;
- l) comunicar à Administração do, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- n) os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- o) eleger um representante na comarca de porto velho para dirimir, auxiliar e prestar os serviços necessários para

o bom andamento das atividades contratados, em consonância com o ACÓRDÃO Nº 168/2009 - TCU – Plenário, a licitante interessada deverá assumir mediante declaração, o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no Edital e, caso sua sede empresarial não seja em Rondônia, a indicação expressa de sua representante (nome, cnpj, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado. Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na Proposta.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, pertinentes ao caso.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

20.2. Fica eleito o Foro da comarca desta Capital, sem prejuízo de nenhum outro, por mais privilégios que tenha, para dirimir as dúvidas e questões que possam surgir em decorrência da aplicação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Data e hora do sistema,

Elaboração:

JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ

Aux.. Ativ. Administrativas

Assessora SEPOG I

Revisão:

PASCALINI CARVALHO CHAGAS

Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEPOG

APROVO:

Na forma do que dispõe o Art. 72º § 2º, incisos I e VIII, da Lei nº. 14.133/21, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Tony Macel Lima da Silva

Diretor Executivo SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 119, DIOF nº 43 de 07/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ**, **Assessor(a)**, em 01/06/2023, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **PASCALINI CARVALHO CHAGAS**, **Coordenador(a)**, em 01/06/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/06/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037831709** e o código CRC **4B288BE0**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0035.000669/2023-07

SEI nº 0037831709